



ESTADO DE TOCANTINS



COMARCA DE COLMEIA

Distrito Judiciário de Goianorte

Registro de Imóveis

2.732	01F	Livro 2 - Registro Geral	Oficial
Matrícula	Ficha	Goianorte, 16/10/2015	

CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOSAA0002400410024|CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOSM-2.732, feito em 16 de outubro de 2015. **IMÓVEL: Imóvel rural denominado FAZENDA BOA SORTE, PARTE DO LOTE 267 LOT. ARAGUACEMA 3ª ETAPA, situado neste município, com a área de 68,0476 ha, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice COT-M-1845 de coordenadas (Longitude: -49°03'17,126", Latitude: -8°47'47,618" e Altitude: 202,744m); deste, segue confrontando com CNS: 12.820-7 - Mat. 2065 - FAZENDA NOVA BOA SORTE, RAIMUNDO ALVES SILVA com o azimute de 159°54' e distância 1813,61m até o vértice COT-M-1846 de coordenadas (Longitude: -49°02'56,737", Latitude: -8°48'43,055" e Altitude: 205,784m); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL TO-235 (GOIANORTE A ARAGUACEMA) com os seguintes azimutes e distâncias: 252°50' e 249,84m, até o vértice COT-P-4896 de coordenadas (Longitude: -49°03'04,548", Latitude: -8°48'45,455" e Altitude: 208,488m); 270°34' e 144,93m, até o vértice COT-M-2081 de coordenadas (Longitude: -49°03'09,290", Latitude: -8°48'45,408" e Altitude: 211,22m); deste, segue confrontando com CNS: 12.820-7 - Mat. 1702 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS FAZ. BOA SORTE com o azimute de 339°54' e distância 1691,95m até o vértice BHC-M-0124 de coordenadas (Longitude: -49°03'28,309", Latitude: -8°47'53,689" e Altitude: 197,56m); deste, segue confrontando com CNS: 12.820-7 - Mat. 205 - FAZENDA SANTA CLARA, MARILIA LARA MARQUES NASCIMENTO com o azimute de 61°22' e distância 389,36m até o vértice COT-M-1845 de coordenadas (Longitude: -49°03'17,126", Latitude: -8°47'47,618" e Altitude: 202,744m); vértice inicial do perímetro." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA." **DADOS DO CCIR:** Nos termos do art. 22, § 6º, da Lei Federal nº 4.947/66, consigna-se que o referido imóvel está cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de cujo cadastro se extrai os seguintes dados: Código do imóvel nº #922.099.000.485-7#; Detentor (a): ANTONIO DE SOUSA PARENTE (CPF/MF nº 041.953.291-91); Denominação: "#Fazenda Boa Vista#"; localização: "Goianorte-TO", consoante Certificado de Cadastro do Imóvel Rural - CCIR nº 06073284059 (NIRF nº 7.576.006-1), cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. **GEORREFERENCIAMENTO:** Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº # 351232f4-9788-4173-878d-26bcd34151ad#, código SNCR nº 922.099.000.485-7, tendo como responsável técnico, o Engenheiro Agrônomo: ADEMIR AGUIAR DA COSTA, inscrito no CREA-TO sob nº 005014/TD/TO (credenciado no INCRA sob número: COT), consoante ART nº 1000027209 - TO, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles a declaração, sob pena de responsabilidade civil**

Continua no verso...

ESTADO DE TOCANTINS



COMARCA DE COLMEIA

Distrito Judiciário de Goianorte

Registro de Imóveis

e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, bem como da anuência dos atuais confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73), cujos documentos ficam devidamente arquivados nesta Serventia. **ADQUIRENTE: ANTONIO DE SOUSA PARENTE**, portador da CI.RG.nº 283163-SSP/GO, e, CPF nº 041.953.291-91, e sua esposa a Sra. **JOANA DA SILVA PARENTE**, CI.RG. nº 911.451-SSP/GO, CPF nº 388.436.681-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, servidor público municipal e do lar, residentes e domiciliados na Rua Pará, nº 1315, centro, nesta cidade de Goianorte-TO. **TRANSMITENTE: NEODI LUÍS MOCELLIN**, CI.RG.nº 4.501.087-SSP/RJ-P.IIIII/2109 e sua esposa **ANGELA MARIA CARMO MOCELLIN**, CI.RG.nº 05308098-2, brasileiros, casados em comunhão de bens, comerciante e do lar, residentes e domiciliados a Rua Coronel João Olintho nº 913, Rio de Janeiro-RJ, inscritos em conjunto no OPF sob o nº 368.299.367-53. **FORMA DO TÍTULO: E.P.C.V**, lavrada nestas notas, no livro nº 01; fls.157/158, em 03.04.91. **VALOR DO TÍTULO: R\$210.891,31** (Duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). **REGISTRO ANTERIOR: M-1704**, do Livro de Registro Geral desta Serventia, a qual é, nesta data, devidamente encerrada, face ao disposto no art. 9º, § 5º, do Decreto Federal nº 4449/2002. O referido é verdade e dou fé. Doralucia Borges da Silva Aguiar-Oficial. _____

AVERBAÇÃO: 001-M-2.732 oriunda da AV-003-1704, feito em 09 de fevereiro de 2010, para constar Averbação de Execução por Título Extrajudicial, Processo n.º 2010.43.00.000123-8, data: 15/01/2010; **EXECUTADO: Antonio de Sousa Parente**, CPF n.º 041.953.291-91; **EXECUTANTE: União Federal**; **OBJETO: 1150100-Multas e demais sanções-Dívida Ativa não-Tributária- Administrativo**; **VALOR DA CAUSA: R\$ 33.969,00** (trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais); conforme Certidão Comprobatória da Execução perante a 1.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins. As demais condições constam na via aqui arquivada. Do que dou fé. Kesia da Silva Aguiar-Sub-Oficial. _____

Av-002-M-2.732, oriunda da AV-005-M-1704, feito em 15 de fevereiro de 2011, para constar a indisponibilidade de bens no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme ofício n.º 015/11.ASG, datado de 14 de fevereiro de 2011, assinado pelo Juiz de Direito-Jordan Jardim. Ação: Civil Pública por ato de improbidade administrativa com pedido de Liminar n.º 2010.0011.9261-0/0. As demais condições constam na via aqui arquivada. Do que dou Fé. Doralucia Borges da Silva Aguiar-Tabeliã. _____

Av-003-M-2.732, oriunda da AV-006-M-1704, feito em 18 de junho de 2012, para constar o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido em 15/06/2012, em cumprimento ao despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Jordan Jardim. Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, na qual figura como Exequente: UNIÃO FEDERAL, Executado: ANTONIO DE SOUSA PARENTE; Ficando o imóvel com a área de 72,6950 hectares, avaliado pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) o alqueire, perfazendo um montante de R\$75,098,00 (setenta e cinco mil e noventa e oito reais). As demais condições constam na via aqui arquivada. (as) UELDO PEREIRA

Continua na próxima ficha...

ESTADO DE TOCANTINS



COMARCA DE COLMEIA

Distrito Judiciário de Goianorte

Registro de Imóveis

2.732

02F

Livro 2 - Registro Geral

Matrícula

Ficha

Goianorte, 16/10/2015

Oficial

DE QUEIROZ - Oficial de Justiça/avaliador. (as)ANTONIO DE SOUSA PARENTE-depositário.Do que dou Fé.Doralucia Borges da Silva Aguiar-Tabeliã.

Av-004-M-2.732, oriunda da **Av-007-1704**,Feito em 10 de fevereiro de 2015, para constar a BAIXA do bloqueio registrada na presente matrícula sob nº AV-005-1704,Feito em 15 de fevereiro de 2011, de acordo com o ofício nº019/2015 de 04.02.2015, devidamente assinada pelo Juiz de Direito em substituição, Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, da Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, que ficará arquivada neste CRI. Dou fé. Doralucia Borges da Silva Aguiar-Tabeliã.

Av-005-M-2.732, oriunda da **AV-008-M-1704**,feito em 01 de julho de 2015,para constar o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito,expedido em 15/06/2012, em cumprimento ao despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, Dr.Marcelo Eliseu Rostirolla. Ação:EXECUÇÃO FISCAL, na qual figura como Exequente:FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Executado: ANTONIO DE SOUSA PARENTE; Ficando o imóvel com a área de 72.6950 hectares, avaliado pelo valor de R \$7.000,00 (Sete mil reais) o alqueire, perfazendo um montante de R\$105.137,20 (Cento e cinco mil,cento e trinta e sete reais e vinte centavos).FIEL DEPOSITÁRIO: O próprio executado.As demais condições constam na via aqui arquivada.(as)UELDO PEREIRA DE QUEIROZ - Oficial de Justiça/avaliador. (as) ANTONIO DE SOUSA PARENTE-depositário.Do que dou Fé.Doralucia Borges da Silva Aguiar-Tabeliã.

R-006-M-2.732-Feito em 03 de outubro de 2016, para constar o AUTO DE PENHORA,AVALIAÇÃO E DEPÓSITO-Aos vinte e seis ,dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (26/09/2016), nesta cidade de Goianorte e comarca de Colméia, Estado do Tocantins, em cumprimento à determinação extraída do Mandado, 0000444-56.2016.827.2714, da Ação de Execução, que A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, move em desfavor do executado, ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE, CPF 041.953.291-91, dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Goianorte, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a Penhora do seguinte bem imóvel registrado em nome do executado, abaixo discriminado e avaliado: *Um Lote de terra rural, denominado Fazenda Boa Sorte, situada neste município, parte do lote 267, loteamento Araguacema 3ª Etapa, com uma área de 68.04, 76hectares, M-2.732, em nome do executado, Antônio de Sousa Parente e sua esposa Joana da Silva Parente. Com limites e confrontações descritos na certidão de inteiro teor. Que avaliei em, R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). A seguir, depusitei o bem Penhorado em poder do executado, Antônio de Sousa Parente, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do Juízo do feito e sob as penalidades da Lei. E para ficar constando, lavrei este auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por*

Continua no verso...

ESTADO DE TOCANTINS



COMARCA DE COLMEIA

Distrito Judiciário de Goianorte

Registro de Imóveis

mim, Oficial de Justiça Ad-Hoc e pelos executados. RECIBO: RECEBI o bem imóvel acima descrito, ficando o mesmo em meu poder, conforme consta no Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Depósito.Goianorte- TO, 26/09/2016.(as.)ANTONIO DE SOUSA PARENTE e JOANA DA SILVA PARENTE. Transcrito na íntegra, do que dou fé.SELO DIGITAL:128207AAA004320-MLV.Doralucia Borges da Silva Aguiar-Tabeliã.

R-007-M-2.732-Feito em 21 de dezembro de 2018, para constar o ofício nº 266/2018,datado de 17/12/2018, assinado eletronicamente, pelo Dr. Ricardo Gagliardi,Juiz de Direito a determinação do registro do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO-Aos vinte e seis ,dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (26/09/2016), nesta cidade de Goianorte e comarca de Colméia, Estado do Tocantins, em cumprimento à determinação extraída do Mandado, 0000444-56.2016.827.2714,chave do processo.522070576116, da Ação de Execução, que A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, move em desfavor do executado, ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE, CPF 041.953.291-91, dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Goianorte, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a Penhora do seguinte bem imóvel registrado em nome do executado, abaixo discriminado e avaliado: *Um Lote de terra rural, denominado Fazenda Boa Sorte, situada neste município, parte do lote 267, loteamento Araguacema 3ª Etapa, com uma área de 68,0476 hectares, M-2.732, em nome do executado, Antônio de Sousa Parente e sua esposa Joana da Silva Parente. Com limites e confrontações descritos na certidão de inteiro teor. Que avaliei em, R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). A seguir, depusitei o bem Penhorado em poder do executado, Antônio de Sousa Parente, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do Juízo do feito e sob as penalidades da Lei. E para ficar constando, lavrei este auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Ad-Hoc e pelos executados. RECIBO: RECEBI o bem imóvel acima descrito, ficando o mesmo em meu poder, conforme consta no Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Depósito.Goianorte-TO, 26/09/2016.(as.)ANTONIO DE SOUSA PARENTE e JOANA DA SILVA PARENTE. Transcrito na íntegra, do que dou fé.SELO DIGITAL: 128207AAA039650-VND. Emolumentos: R\$1.098,78; Funcivil:R\$6,20;Tx.judiciária: R\$5,02; ISS:R\$54,94; Total:R\$1.164,94. Doralucia Borges da Silva Aguiar-Tabeliã.*

R-008-M-2.732-Feito em 15 de agosto de 2019, para constar o AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO-Aos trinta e um (31)dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (31/07/2019),no município de Goianorte e Comarca de: Colméia, Estado do Tocantins, em cumprimento ao respeitável mandado proferido pelo MM. Juiz de Direito, extraído dos autos de CP nº 0001940-18.2019.827.2714, Ação: EXECUÇÃO FISCAL na qual figuram como Exequente: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. - FNDE, Executado: ANTONIO DE SOUSA PARENTE, em tramitação na Escrivania do 2º Cível deste Juízo: dirigi-me na cidade de Goianorte-TO, e aí estando, após as formalidades legais, procedi a Penhora, Avaliação e Depósito do seguinte bem:Passo a descrevê-lo e avaliá-lo.Um Imóvel

Continua na próxima ficha...

ESTADO DE TOCANTINS



COMARCA DE COLMEIA

Distrito Judiciário de Goianorte

Registro de Imóveis

2.732

03F

Livro 2 - Registro Geral

Matrícula

Ficha

Goianorte, 16/10/2015

Oficial

rural, denominado Fazenda Boa Sorte, parte do Lote 267, loteamento Araguacerna 3ª Etapa, situado no município de Goianorte-TO, com a área de 68,0476 há (sessenta e oito hectares, quatro ares e setenta e seis centiares), ou seja 14.05 alqueires goianos, em nome do executado, com limites e confrontações descritos na certidão de inteiro teor e segundo informações do Sr. Aguinaldo Antonio da Silva Parente é uma área sem benfeitorias. Sendo que o Imóvel se encontra devidamente registrado no Livro 02, de registro Geral, na Matrícula número 2.732, referente ao seguinte Imóvel M-2.732. Ante o exposto, avalio o bem Imóvel acima descrito com área de 68,0476 ha (sessenta e oito hectares, quatro ares e setenta e seis centiares), ou seja 14.05 alqueires goianos, em R \$13.000,00 (treze mil reais) o alqueire, perfazendo um total de R\$182.650,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Em seguida, nomeei como Depositário Fiel do bem penhorado a parte Executada Sr. ANTONIO DE SOUSA PARENTE, que aceitou o encargo, bem como se comprometeu a zelar e não abrir mão do mesmo sem expressa autorização deste juízo. Nada mais havendo para Penhorar e Avaliar, lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador e pelo Depositário Fiel. (as.) UELDO PEREIRA DE QUEIROZ-Oficial de Justiça/avaliador. (as.) ANTONIO DE SOUSA PARENTE e JOANA DA SILVA PARENTE. Transcrito na íntegra, do que dou fé. Emolumentos (cartório): R\$643,07; TJJ (Tribunal de Justiça): R\$136,67; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$20,13; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,00; ISSQN 5% (Município) R\$32,15; TOTAL: R\$834,02. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128207AAA047087-KOJ. Valide este selo em: www.selo digital.tjto.org]. -----

-----**R-09-M-2.732**-----Feito em 31 de outubro de 2019. AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO - Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, (24/10/2019), nesta cidade de Goianorte-TO, Comarca de Colméia-TO, Estado do Tocantins, em cumprimento à determinação extraída do Mandado, 000280019.2019.827.2714, da Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, move em desfavor do executado, ANTONIO DE SOUSA PARENTE, CPF 041.953.291-91, dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis de Goianorte-TO e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a Penhora do seguinte bem imóvel registrado em nome do executado, abaixo discriminado e avaliado: Um Lote de terra rural, denominado Fazenda Boa Sorte, situada neste município, parte do lote 267, loteamento Araguacema 3ª Etapa, com uma área de 68.04,76 hectares, M-2.732, em nome do executado, Antônio de Sousa Parente e sua esposa Joana da Silva Parente, com limites e confrontações descritos na certidão de inteiro teor. OBS. Valor do débito R\$ 49.117,93 (quarenta e nove mil, cento e dezessete reais e noventa e três centavos). O referido imóvel foi avaliado em, R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). A seguir, depusitei o bem Penhorado em poder do executado, Antônio de Sousa Parente, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do Juízo do feito e sob as penalidades da Lei. E para ficar

Continua no verso...

ESTADO DE TOCANTINS



COMARCA DE COLMEIA

Distrito Judiciário de Goianorte

Registro de Imóveis

constando, lavrei este auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Ad-Hoc e pelos executados. (as.) Gervando Martins Timbó-Oficial de Justiça Ad-Hoc. RECEBI o bem imóvel acima descrito, ficando o mesmo em meu poder, conforme consta no Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Depósito. Goianorte-TO, 24/10/2019. Transcrito na íntegra. Emolumentos (cartório): R\$689,73; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$150,00; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$30,13; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,00; ISSQN 5% (Município) R\$34,49; TOTAL: R\$906,35. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128207AAA051864-XYT. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]. Dou fé. Doralucia Borges da Silva Aguiar-Oficiala.

AV-10-M-2.732-Feito em 24 de setembro de 2020 para constar o Ofício nº 1371737-AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 0001711-63.2016.8.27.2714/TO -ASSUNTO: COMUNICAR INDISPONIBILIDADE e SOLICITAR INFORMAÇÃO Autos: 0001711-63.2016.8.27.2714; Chave: 173220986916; Ação: Ação Civil Pública Cível; Requerente (s): MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido(a) (s): ANTÔNIO SOUSA PARENTE. Tem o presente a finalidade de DETERMINAR a Vossa Senhoria, que averbem, imediatamente no mesmo ato, a ordem judicial, gravando a indisponibilidade de todos os bens imóveis, do(s) requerido(s) ANTÔNIO SOUSA PARENTE, observando-se inicialmente o limite de R\$ 44.362,29 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), solidariamente. Emolumentos (cartório): R\$455,82; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$93,45; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$5,72; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,03; ISSQN 5% (Município) R\$22,79; TOTAL: R\$579,81. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128207AAA062480-UJO. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]. Dou fé. Doralucia Borges da Silva Aguiar-Oficiala.

011-M-2.732, feito em 21 de março de 2023. Protocolo n.º 14.451, em 21/03/2023. AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO - Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, (17/03/2023), nesta cidade de Goianorte-TO, Comarca de Colméia-TO, Estado do Tocantins, em cumprimento ao Mandado n.º 0001399-14.2021.8.27.2714, da Ação de Execução Fiscal, que o ESTADO DO TOCANTINS, move em desfavor do Sr. ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE, e após as formalidades legais, procedi a Penhora do bem imóvel a seguir discriminado: Um Lote de terra rural, denominado Fazenda Boa Sorte, situada neste município, parte do lote 267, loteamento Araguacema 3ª Etapa, com uma área de 68.04,76 hectares, referente a 14 (quatorze) alqueires, M-2.732, em nome do executado, Antônio de Sousa Parente e sua esposa Joana da Silva Parente, com limites e confrontações descritos na certidão de inteiro teor. Obs.: O imóvel fica às margens da estrada que liga Goianorte a Araguacema, há aproximadamente 22 Km de Goianorte. Valor do débito R\$ 14.228,00 (quatorze mil e duzentos e vinte e oito reais). Avaliado o alqueire em R\$50.000,00. Valor total da avaliação R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). A seguir, depusitei o bem penhorado e avaliado em mãos do próprio executado, Antônio de Sousa Parente e sua esposa Joana da Silva Parente, que prometeram não abrir mão do bem penhorado sem ordem

Continua na próxima ficha...

ESTADO DE TOCANTINS



COMARCA DE COLMEIA

Distrito Judiciário de Goianorte

Registro de Imóveis

2.732

04F

Livro 2 - Registro Geral

Matrícula

Ficha

Goianorte, 16/10/2015

Oficial

expressa do MM Juiz do feito. E para ficar constando, lavrei este auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça. (as.) Gervando Martins Timbó-Oficial de Justiça Ad-Hoc. Transcrito na íntegra. Emolumentos (cartório): R\$1.088,82; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$252,46; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$86,95; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,46; ISSQN 5% (Município) R\$54,44; TOTAL: R\$1.485,13. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128207AAA096404-BTC. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]. Dou fé. Doralucia Borges da Silva Aguiar-Oficiala.

AV-

012-M-2.732, feito em 06 de maio de 2026. Protocolo n.º 16.423, em 06/05/2026. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**- Consulta feita em 06/05/2026 às 09:21:51, Resultado Positivo-código Hash: o5dh5tpmlr. Protocolo n.º 202508.2113.04102611-IA-996; Data: 21/08/2025 às 13:41. Processo n.º 5000005-97.1992.8.27.2714; Emitido e aprovado por: Comitê Gestor do Sistema-Supremo Tribunal Federal-Superior Tribunal de Justiça-Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins-Serventia Cível de Colmeia-TO-Marcelo Eliseu Rostirolla. Protocolo n.º 202511.0608.04255639-IA-815; Data: 06/11/2025 às 09:48; Processo n.º 5000005-97.1992.8.27.2714. Emitido e aprovado por: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins-Superior Tribunal de Justiça-Colmeia-Serventia Cível de Colmeia: Laryssa Cristina Galdino Santos. Protocolo n.º 202602.1813.04512914-IA-669. Data: 18/02/2026 às 14:25; Processo n.º 00018633320248272714; Emitido e aprovado por: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins-Superior Tribunal de Justiça-Colmeia-Serventia Cível de Colmeia: Laryssa Cristina Galdino Santos. Emolumentos (cartório): R\$28,73; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$11,93; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$15,49; Fundo de eletrônica (Tribunal de Justiça): R\$2,80; ISSQN 5% (Município) R\$1,44; TOTAL: R\$60,39. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128207AAA145603-JAS. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]. Dou fé. Kesia da Silva Aguiar-Sub-Oficial.

R-013-M-2.732, feito em 09 de julho de 2026. Protocolo n.º 16.537, em 09/07/2026. **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** - Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026), nesta cidade de Goianorte-TO, Comarca de Colméia-TO, Estado do Tocantins, em cumprimento ao Mandado n.º 18435023, da Ação de Execução Fiscal, 0001963-33.2024.8.27.2714, que o ESTADO DO TOCANTINS, move em desfavor do Sr. ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE, após as formalidades legais, procedi a Penhora do bem imóvel a seguir discriminado: Um Lote de terra rural, denominado Fazenda Boa Sorte, situada neste município de Goianorte-TO, parte do lote 267, loteamento Araguacema 3ª Etapa, com uma área de 68.04,76 hectares, referente a 14 (quatorze) alqueires, M-2.732, em nome do executado Antônio de Sousa Parente e sua esposa Joana da Silva Parente, com limites e confrontações descritos na certidão de inteiro teor. Obs.: O imóvel fica às margens da estrada que liga Goianorte a Araguacema, há aproximadamente

Continua no verso...

ESTADO DE TOCANTINS



COMARCA DE COLMEIA

Distrito Judiciário de Goianorte

Registro de Imóveis

22 Km de Goianorte. Valor do débito R\$ 16.521,32 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). O referido imóvel foi Avaliado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A seguir, depusitei o bem penhorado e avaliado em mãos do Agnaldo Antonio da Silva Parente - Curador do Sr. Antônio de Sousa Parente, prometendo não abrir mão do bem penhorado sem ordem expressa do MM Juiz do feito. E para ficar constando, lavrei este auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Oficial de Justiça. (as.) Gervando Martins Timbó - Oficial de Justiça Ad-Hoc. Transcrito na íntegra. Emolumentos (cartório): R\$1.723,20; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$305,60; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$111,11; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,80; ISSQN 5% (Município): R\$86,16. TOTAL: R\$2.228,87. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128207AAA149776-NMQ. Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]. Dou fé. Resia da Silva Aguiar - Sub-Oficial. _____

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br